



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei Nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

COMISSÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFAP

PARECER

**Registro de egressos do Mestrado Profissional Arte,
Patrimônio e Museologia, da Fundação Universidade
Federal do Piauí**

"O título de mestre obtido nos cursos de mestrado profissional reconhecidos e avaliados pela CAPES e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação - CNE tem validade nacional e outorga ao seu detentor os mesmos direitos concedidos aos portadores da titulação nos cursos de mestrado acadêmico" (Portaria Normativa MEC nº 7 de 22 de junho de 2009).

O Curso Mestrado Profissional Arte, Patrimônio e Museologia da Fundação Universidade Federal do Piauí, é devidamente reconhecido pelo MEC (Portaria nº 794, publicada no DOU de 12/9/2014).

De acordo com a LEI Nº 7.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 que Dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo, em seu Art. 2º – O exercício da profissão de Museólogo é privativo: II – dos diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

Portanto, registros solicitados junto aos COREMs, com base em diplomas emitidos pelo Mestrado Profissional Arte, Patrimônio e Museologia da Fundação Universidade Federal do Piauí, deverão ser aceitos.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de dezembro de 2018

Andréa Fernandes Considera, Presidente
COREM 4R 0149;

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
COREM 3R 0017-IV

Máira Santana Airoza
COREM 6R 50-I